



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária  
Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias  
Coordenação de Operações

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7977/2025/COPERT/CGPERT/DIR/DNIT SEDE

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À Superintendência Regional do DNIT nos Estados:

**RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre

Endereço: Rodovia BR-364 Km 124,80 Nº 4274 Santa Helena, Rio Branco-AC, 69908-768

**ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1015 – Bairro Olaria, Porto Velho – RO, 76.801-232

**JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

Endereço: Rua Jansen Muller, 37 - Centro, São Luís - MA, 65020-290

**JOSÉ RIBAMAR SANTOS**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

Endereço: Av. João XXIII, 1316 - Noivos, Teresina - PI, 64045-000

**ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Líder, 197 - Pampulha - Belo Horizonte- MG, 31270-480

**BRUNO LEZAN BITTENCOURT**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco

Endereço: Av. Antônio de Góes, 820 – Pina – Recife – PE, 51010-000

**FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

Endereço: Rodovia BR-116, Km 06, bairro Cajazeiras – Fortaleza- CE, 60.864-012

**FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e no Distrito Federal

Endereço: Av. 24 de outubro nº 311 – Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, 74.543-100

**AMAURI SOUSA LIMA**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104 - (BLOCO B - entrada pela Rua Hercílio Luz) – Florianópolis- SC, 88020-180

**Assunto: Priorização de Estudos de Viabilidade para Nova Contratação - PNCV.**

Senhores Superintendentes,

1. Versa o presente **acerca de orientação quanto à necessidade de priorização das localizações previstas na licitação do Edital nº 54/2025-00** para a realização dos Estudos de Viabilidade e posteriormente liberação para a elaboração dos Estudos Técnicos de Instalação referente à contratação no âmbito do Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade - PNCV.

2. A esse respeito, memoramos que os contratos dos lotes 05, 09, 10, 12 e 13, oriundos do Edital nº 168/2016 encontram-se em fase final de prorrogação, excetuando o lote 10 que teve o fim de contrato no dia 22/10/2025 e dos lotes 25 e 26 oriundos da Dispensa de Licitação nº 224/2024 encontram-se com contratos finalizados desde 09/09/2025.

3. Dito isso, cabe ressaltar que as novas contratações em substituição aos contratos do Edital nº 168/2016, ocorrerão no âmbito do Edital nº 54/2025-00, cujo objeto visa a execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, os quais encontram-se em fase de elaboração de contratos e assinaturas.

4. Ciente disso, cumpre-nos informar que a homologação supracitada apresentou como resultado de julgamento:

**Lote 01 (AC/RO):** Data Traffic S.A.;

**Lote 02 (GO/DF):** Data Traffic S.A.;

**Lote 03 (PE):** GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A;

**Lote 04 (SC):** Trigonal Sinalização Viária Ltda;

**Lote 05 (MG):** GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A;

**Lote 06 (CE):** GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A;

**Lote 07 (MA/PI):** MOBIT - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda.;

5. Isto posto, para continuidade dos serviços de fiscalização dos pontos críticos das rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT **faz-se necessário a priorização das localizações previstas no Edital 54/2025-00** para o cadastro e posteriormente elaboração dos Estudos de Viabilidade.

6. Neste contexto, esta Coordenação, orienta **que cada Superintendência Regional realize as análises de criticidades e que seja iniciada pelos pontos que encontram-se operando pelo Edital 168/2016 e previstos no Edital 54/2025-00**, pontos esses que **as Superintendências entendem que são necessários a manutenção em operação pelos novos contratos**. E, posteriormente, focar nos pontos que podem passar por permutas para instalações em outros locais mais críticos. Por fim, nos casos em que há previsão de instalação de equipamentos que não foram contemplados pelo Edital nº 168/2016.

7. Memoramos que as instalações de equipamentos eletrônicos de controle de velocidade no âmbito do Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade - PNCV tem suas atividades e diretrizes instruídas pela Instrução Normativa nº 43/DNIT SEDE, de 04 de agosto de 2021 (SEI nº 8836144) ou que vier substituí-la.

8. Dito isso, destaca-se que para que ocorra a instalação de equipamentos controladores eletrônicos de velocidades, os locais de interesse deverão ser analisados conforme a Instrução Normativa nº 43/2021. Tais análises são realizadas por meio da **Análise de Criticidade por Sinistros ou por Fatores de Risco** via Sistema Integrado de Operações Rodoviárias - **SIOR**. Assim, a autorização de instalação de equipamento, apenas ocorre quando atendem aos critérios estabelecidos na referida instrução, conforme o Art. 12 ou Art. 19, citados abaixo:

Art. 12. A implantação de equipamento de controle eletrônico de velocidade somente poderá ser realizada caso o ponto se enquadre, no critério da acidentalidade, nos seguintes requisitos:

**I - severidade da acidentalidade com classificação:**

**alta ou muito alta em área rural ou urbana; ou**

**média em área urbana.**

II - responsabilidade do DNIT pela administração da rodovia; e

III - indicação de implantação no estudo de viabilidade técnica do DNIT.

(...)

Art. 19. A implantação de equipamento de controle eletrônico de velocidade somente poderá ser realizada caso o ponto se enquadre na classificação da severidade para o critério da característica da via, considerando os

Seguintes quesitos:

**I - a severidade da característica da via enquadrada como alta ou muito alta;**

II - o estudo de viabilidade técnica do DNIT indicar viável; e

III - o responsável pela administração da rodovia ser o DNIT.

9. **Ressalta-se ainda o CAPÍTULO V - DO ESTUDO DE VIABILIDADE E DO ESTUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO**

Art. 22. O estudo de viabilidade contempla 3 (três) fases, cujos registros devem ser realizados no SIOR:

I - cadastro: fase na qual as Superintendências Regionais registram todos os pedidos de instalação de equipamentos eletrônicos controladores ou redutores de velocidade, independentemente das motivações dos solicitantes;

II - elaboração: fase na qual são inseridas as informações técnicas necessárias e suficientes à devida caracterização do local, bem como de sua criticidade; e

III - análise: fase na qual é analisada a viabilidade de instalação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade.

10. No entanto, sabe-se que parte dos pontos que estão em operação ou estavam em operação até o dia 09/09/2025 e 22/10/2025, poderão não apresentar criticidade que venha atender os Art. 12 e Art. 19 da referida Instrução Normativa. Assim, **para os casos que não atendam aos parâmetros desses artigos, será necessário, a elaboração de uma Nota Técnica à GCPERT com as justificativas da permanência** da operação desses pontos.

11. Cabe mencionar, que em relação ao cronograma físico-financeiro, embora para efeito de controle de execução de serviços poderá ser observado **o proposto no Quadro 2 dos Anexos X de cada lote**, conforme os anexos deste Ofício, informa-se que poderá ser liberado um quantitativo maior de estudos para elaboração por parte das operadoras, porém, será necessário indicar para as operadoras quais devem ter prioridades de entregas.

12. Ainda se faz necessário orientar sobre a priorização dos lotes 01, 02 e 07 que possuem 02 (dois) estados em sua composição. Esta Coordenação orienta que devido à disponibilidade realizada pelo cronograma físico-financeiro, caso a operadora elabore o quantitativo mínimo do proposto, deverá ser levado em consideração a proporcionalidade referente ao quantitativo total por faixa e tipo de equipamento, ressalta-se que é para o controle entre as Superintendências, uma vez que todos possuem suas prioridades, mas, entende-se que dessa forma, é possível manter a equidade de necessidade por estado.

13. Nesse sentido, encaminhamos em anexo o Termo de Referência 04 PNCV (SEI nº 22815347) e a listagem dos pontos previstos no Edital nº 54/2025-00 e solicitamos os préstimos de cada Regional quanto à priorização das análises, para o cadastro e conseqüentemente a liberação para elaboração dos Estudos de Viabilidade. Ressalta-se que o cadastro dos estudos de viabilidades serão realizados pela COPERT/CGPERT e a elaboração por parte das Regionais.

14. Isto posto, encaminhamos o presente expediente às Superintendências para conhecimento e providências, ao tempo em que esta Coordenação de Operações permanece à disposição para eventuais esclarecimentos, que porventura, se façam necessários.

Anexos: Anexo X - Orçamento Referencial Lote 01\_Abril\_25 (SEI nº 22815353).  
Anexo X - Orçamento Referencial Lote 02\_Abril\_25 (SEI nº 22815359).  
Anexo X - Orçamento Referencial Lote 03\_Abril\_25 (SEI nº 22815367).

Anexo X - Orçamento Referencial Lote 04\_Abril\_25(SEI nº 22815372)  
Anexo X - Orçamento Referencial Lote 05\_Abril\_25(SEI nº 22815381)  
Anexo X - Orçamento Referencial Lote 06\_Abril\_25 (SEI nº 22815389)  
Anexo X - Orçamento Referencial Lote 07\_Abril\_25 (SEI nº 22815398)

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)  
VAGNER FERREIRA DE SOUZA  
Coordenador de Operações

Em concordância com o presente.

(Assinado eletronicamente)  
LEONARDO SILVA RODRIGUES  
Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Souza, Coordenador de Operações**, em 28/10/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Rodrigues, Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias**, em 28/10/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22801007** e o código CRC **619D5390**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50600.033768/2025-35

SEI nº 22801007



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |